

Estado do Rio Grande do Norte CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER Nº 18/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: "Dispõe sobre a criação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São José do Seridó e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: LEODÔNIO MEDEIROS DANTAS.

I – RELATÓRIO:

- 1. Tratam-se os presentes autos acerca do **Projeto de Lei Ordinária n.º 11/2021**, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a criação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São José do Seridó e dá outras providências".
- A proposta em questão tramitou na sessão do dia 13 de setembro de 2021, nesta Câmara Municipal.
- 4. Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para exarar parecer conclusivo acerca da matéria em questão.
- 5. Por se tratar de análise de competência desta Comissão, passo a adentrar a análise preliminar da proposição em exame.
- 6. Sinteticamente, era o que importava relatar. Passamos a opinar.

II - DO VOTO:

- 7. Conforme preceitua na Resolução nº 05/1990 (Regimento Interno desta Câmara Municipal), em seu artigo 57, § 1º, cumpre a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação no que tange a sua constitucionalidade e legalidade. Verifiquemos:
 - **Art. 57**. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal



Estado do Rio Grande do Norte CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- e, quando já aprovado pelo plenário, analisa-los sob o aspecto lógico e gramatical, de modo a adequar ao vernáculo o texto das proposições.
- § 1º. Salvo expressa disposição em contrário deste Regimento Interno, é obrigatória a audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em todos os <u>Projetos de Lei</u>, de Decreto Legislativo e de Resolução que tramitem pela Câmara Municipal.
- 8. De acordo com o dispositivo supramencionado, a presente proposição (Projeto de Lei n.º 11/2021) atende aos requisitos legais e constitucionais formais.
- 9. Pois bem. Obedecidos aos requisitos formais, posso constatar que a matéria em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, tampouco Da Lei Orgânica Municipal, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material.
- 11. Ademais, percebe-se que a técnica legislativa e a redação encontram-se adequadas aos ditames legais.
- 11. Dessa forma, voto pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária n.º 11/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a criação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São José do Seridó e dá outras providências".

III - CONCLUSÃO:

- 12. Diante do exposto, não havendo óbices, **voto no sentido da LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei n.º 11/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a criação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São José do Seridó e dá outras providências", de modo que o Projeto está apto à aprovação do Plenário.
- 13. Remetam-se os autos ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a fim de que o mesmo encaminhe o presente Parecer ao Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 20 de outubro

de 2021.

LEODÔNIO MEDEIROS DANTAS RELATOR DA CLJRF



Estado do Rio Grande do Norte CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ver. DANIEL ANDSON DA COSTA

PRESIDENTE DA CLJRF

MEMBRO

Pelas conclusões do Relator.

Sala das Comissões Permanentes, 20 de outubro de 2021.

ormanimidad em Lintardiscussão va 12 ³ Sessão Ardimari à Realizada em data de 25 / 10 / 2021 Sala das Sessões 25 de 10 de 2021	AFROVADO (A) Portunanimidade em augunto discussão Na 13º Sessão Adrino nia Realizada em data de 25 / 10 / 2011 Sala das Sessões 25 de 18 de 2011